



Pouso Alegre - MG, 10 de abril de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Leandro Morais

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.031/2025** de autoria do Leandro Morais que, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA CAPITÃO ADÃO FRANCISCO DO PRADO (*1929 +2015). ”**

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Rua Capitão Adão Francisco do Prado, a atual “Rua 1 - Sem Denominação”, sem saída, com início na Rua Alberto Paciulli, localizada no Loteamento Nascente dos Prados.

Eis o Projeto de Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Capitão Adão Francisco do Prado, a atual “Rua 1 - Sem Denominação”, sem saída, com início na Rua Alberto Paciulli, localizada no Loteamento Nascente dos Prados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

Adão Francisco do Prado (Capitão Prado) nasceu em Pouso Alegre (MG), no bairro Cervo, em 5 de março de 1929, filho de José Francisco do Prado e Maria Francisca de Rezende. Casou-se com Nadir Rissatti do Prado em 26 de junho de 1952, com quem teve cinco filhos: Lucélio, Lucimari, Luciana, Lúcio e Lucilene.

Estudou em escola rural no município de Pouso Alegre e, posteriormente, na Escola Agrícola de Inconfidentes na década de 1940. Após concluir os estudos, trabalhou em São Paulo por dois anos. Em 1947, retornou a Pouso Alegre,



onde ingressou no 14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC) do Exército Brasileiro. Durante sua carreira militar, ascendeu às seguintes patentes: Cabo, 3º, 2º e 1º Sargento (1947–1973); Subtenente, 2º e 1º Tenente; e Capitão (promovido em 1980).

Paralelamente à carreira militar, formou-se em Contabilidade pela Escola de Comércio em 1966. Serviu na Escola de Sargento das Armas em Três Corações (MG) e na Junta do Serviço Militar em Santa Rita do Sapucaí (MG), onde permaneceu até 1982, quando passou para a reserva.

Foi sócio do Clube Literário e Recreativo de Pouso Alegre e do Clube de Campo Fernão Dias, atuando no Conselho Deliberativo. Reconhecido por sua honestidade, seriedade e generosidade, contribuiu com diversas obras sociais, entre elas: Asilo Betânia da Providência; Comunidade de Ação Pastoral Padre Mário Zappa; e Clube do Menor – Centro de Educação Padre Pavoni.

Católico devoto, sempre apoiou as ações sociais da Paróquia da Catedral. Capitão Prado dedicou sua vida à família, amigos e à comunidade, sendo lembrado como um excelente marido, pai, avô, bisavô e amigo. Sua trajetória foi marcada por luta, dedicação e amor ao próximo, deixando um legado de respeito e admiração.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, biografia e mapa de localização do logradouro, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos antecedentes criminais, foi apresentada declaração emitida pelo Vereador, que dispõe que “*após exaustivas buscas, não foi possível encontrar os documentos pessoais suficientes da pessoa identificada como Adão Francisco do Prado*”, assim solicitando a exclusão de obrigatoriedade deste item.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável**, ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.031/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Jefferson Estevão Pereira Nascimento
Chefe de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 123.454



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4R02PKX836MFUR73>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4R02-PKX8-36MF-UR73

